

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2025.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 90017-2024

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação

A **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, situada na rua 104, nº74, setor sul, Goiânia – GO, vem por meio desta, solicitar respeitosamente, esclarecimento em conformidade, com o Edital que tem como objeto é

**“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMPOR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PENITENCIÁRIA FEMINIA DO DISTRITO FEDERAL”.**

Senhores, ao analisarmos a descrição do **item 35 - DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO**, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento.

#### ***Ponto 1 –***

A respeito da seguinte solicitação: “Bateria interna recarregável”. Questionamos: serão aceitos equipamentos que apresentem apenas a opção de 270 choques com energia de 200J, 12h de operação contínua e 05 anos de vida útil em modo de espera, com bateria não carregável?

O questionamento é válido devido entendermos que o equipamento DEA deve ter absoluta prontidão, a vida útil de 5 anos não deve ser uma opção e sim uma exigência. Equipamentos com baterias recarregáveis estão sujeitos ao risco de estarem desacoplados da fonte de alimentação, podem sofrer danos por quedas ou surtos de tensão elétrica e fatalmente, no momento de utilização, estar inoperante (danificado ou mesmo sem carga de bateria). Equipamentos com baterias não carregáveis com vida útil de 5 anos ou maior, garantirão prontidão independente dos cenários citados acima.

#### ***Ponto 2 –***

A respeito da seguinte solicitação: “Eletrodos intercambiáveis”. Questionamos se podemos entender que seriam eletrodos que permite a utilização na população adulta e pediátrica?

Além disso, é percebido que o termo de referência, está incompleto, deixando de elencar itens de extrema importância para o conjunto e a usabilidade do equipamento, permitindo que empresas ofertem um produto incompleto sem a presença de partes fundamentais para o uso, segue sugestões se fazem necessárias para que haja um aproveitamento maior do recurso público, visto que com o valor estimado, pode-se adquirir equipamentos de altíssima qualidade.

Para o item 35 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, sugerimos a adesão destes pontos, importantes que infelizmente não estão presentes no edital:

**Ponto 3 –**

Sugerimos acrescentar: “O equipamento possui uma bateria descartável com capacidade de no mínimo 270 descargas de 200J ou 170 descargas de 360J (mínimo) e validade até 5 anos”.

**Ponto 4 –**

Sugerimos acrescentar: “Deve realizar auto teste de funcionamento diário”.

**Ponto 5 -**

Sugerimos acrescentar: “Deve ser construído em material altamente resistente a vibrações, calor, vedação a umidade, poeira, secreções, água; resistência a queda de altura mínima de 01 (um) metro. Deverá possuir proteção contra a entrada de líquidos.”

**Ponto 6 –**

Sugerimos acrescentar: “O equipamento deve estar enquadrado na norma EN1789, ou, IEC 68-2-32”. Determinar o grau de proteção e normas que o equipamento deve cumprir é importante para garantir qualidade e eficiência do que será ofertado.

Ressaltamos que estas sugestões trazem ao órgão maior credibilidade e possibilidade de adesão de produtos de alta qualidade e segurança para melhor atender as demandas do estabelecimento. Aguardamos as respostas sobre os questionamentos e sobre as sugestões.

**- CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS**

Assim sendo, solicitamos o acolhimento destes esclarecimentos.

Desde já agradeço a compreensão e aguardo a melhoria do termo de referência publicado.



HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**RG: 4980958 PC/GO**

**CPF: 007.559.551-61**

[licitacao@hospcom.net](mailto:licitacao@hospcom.net)



Assunto: Resposta à Impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 90017/2024 -SEAPE-DF

## 1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de análise ao Pedido de Esclarecimentos apresentado tempestivamente pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 -SEAPE-DF, cujo objeto é a aquisição de equipamentos diversos para compor a Unidade Básica de Saúde da Penitenciária Feminina do Distrito Federal a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF.

1.2. Cumpre destacar que a íntegra do documento enviado pela impugnante encontra-se disponível para consulta no Portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - <https://seape.df.gov.br/pe-90017-2024/>, Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SEAPE-DF, e no Portal de Compras.gov, UASG 928082.

## 2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1. O pedido de esclarecimento apresentado baseia-se, em apertada síntese, nos principais pontos:

"[...]

Senhores, ao analisarmos a descrição do item 35 - DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento.

Ponto 1 – A respeito da seguinte solicitação: “Bateria interna recarregável”. Questionamos: serão aceitos equipamentos que apresentem apenas a opção de 270 choques com energia de 200J, 12h de operação contínua e 05 anos de vida útil em modo de espera, com bateria não carregável?

[...]

Ponto 2 – A respeito da seguinte solicitação: “Eletrodos intercambiáveis”. Questionamos se podemos entender que seriam eletrodos que permite a utilização na população adulta e pediátrica?

[...]

Ponto 3 – Sugerimos acrescentar: “O equipamento possui uma bateria descartável com capacidade de no mínimo 270 descargas de 200J ou 170 descargas de 360J (mínimo) e validade até 5 anos”.

Ponto 4 – Sugerimos acrescentar: “Deve realizar auto teste de funcionamento diário”.

Ponto 5 - Sugerimos acrescentar: “Deve ser construído em material altamente resistente a vibrações, calor, vedação a umidade, poeira, secreções, água; resistência a queda de altura mínima de 01 (um) metro. Deverá possuir proteção contra a entrada de líquidos.”

Ponto 6 – Sugerimos acrescentar: “O equipamento deve estar enquadrado na norma EN1789, ou, IEC 68-2-32”. Determinar o grau de proteção e normas que o equipamento deve cumprir é importante para garantir qualidade e eficiência do que

será ofertado.

[...]

DO PEDIDO

Assim sendo, solicitamos o acolhimento destes esclarecimentos."

2.2. É o breve relatório.

### 3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.1. Passemos, a seguir, à análise as alegações contidas na impugnação.

3.2. Considerando tratar-se de solicitação que apresenta requisitos técnicos, solicitamos auxílio da Equipe de Planejamento da Contratação, que se manifestou da seguinte maneira:

"A respeito da seguinte solicitação: “Bateria interna recarregável”.  
Questionamos: serão aceitos equipamentos que apresentem apenas a opção de 270 choques com energia de 200J, 12h de operação contínua e 05 anos de vida útil em modo de espera, com bateria não carregável?"

**Resposta:** Conforme especificado no item, é necessário que o equipamento possua bateria interna recarregável, além de atender aos critérios estabelecidos na ABNT NBR IEC 60601-2-4.

"A respeito da seguinte solicitação: “Eletrodos intercambiáveis”.  
Questionamos se podemos entender que seriam eletrodos que permite a utilização na população adulta e pediátrica?"

**Resposta:** Não. O termo “eletrodos intercambiáveis” refere-se à possibilidade de troca dos eletrodos após o uso, permitindo a utilização dos tipos necessários para cada caso específico.

"Sugerimos acrescentar: “O equipamento possui uma bateria descartável com capacidade de no mínimo 270 descargas de 200J ou 170 descargas de 360J (mínimo) e validade até 5 anos”."

**Resposta:** A sugestão não será acatada, pois a necessidade desta Secretaria é que o equipamento possua bateria interna recarregável, conforme especificado no Edital.

"Sugerimos acrescentar: “Deve realizar auto teste de funcionamento diário”"

**Resposta:** O equipamento deve atender à certificação ABNT NBR IEC 60601-2-4: Equipamentos médicos, com apresentação de certificação de conformidade emitida por instituição acreditada no INMETRO, o qual, para alcançar esta certificação há necessidade de realização de diversos testes de conformidade, integridade, entre outros. Cumpre esclarecer e demonstrar que as especificações contidas no Edital são adequadas, suficientes e visam garantir a ampla concorrência, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

"Sugerimos acrescentar: “Deve ser construído em material altamente resistente a vibrações, calor, vedação a umidade, poeira, secreções, água; resistência a queda de altura mínima de 01 (um) metro. Deverá possuir proteção contra a entrada de líquidos.”"

**Resposta:** Esclarece-se que as especificações contidas no Edital são adequadas, suficientes e visam garantir a ampla concorrência, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

"Sugerimos acrescentar: "O equipamento deve estar enquadrado na norma EN1789, ou, IEC 68-2-32". Determinar o grau de proteção e normas que o equipamento deve cumprir é importante para garantir qualidade e eficiência do que será ofertado."

**Resposta:** A exigência de possuir certificação ABNT NBR IEC 60601-2-4: Equipamentos médicos, com apresentação de certificação de conformidade emitida por instituição acreditada no INMETRO são adequadas, suficientes e visam garantir a ampla concorrência, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, bem como atender a necessidade desta Secretaria. "

3.3. Verifica-se que a equipe técnica analisou detalhadamente as alegações levantadas e não foram identificados elementos objetivos e fundamentados que justifiquem a necessidade de reformulação do Termo de Referência.

3.4. Diante da resposta do setor técnico, esta pregoeira, com base na referida manifestação, concorda com o posicionamento daquele setor no sentido de **NÃO ACOLHER** a impugnação, por entender que não há elementos suficientes para justificar a alteração no processo, considerando que não assiste razão ao impugnante em relação às alegações contidas no documento encaminhado.

3.5. Por fim, verifica-se que não há nenhuma irregularidade nas especificações dos itens, restando garantida a competitividade e a busca pela melhor proposta, bem como o interesse da administração.

#### 4. DA DECISÃO

4.1. Ante o exposto, **CONHEÇO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** apresentado pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 05.743.288/0001-08, visto sua tempestividade;

4.2. No mérito, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** dos esclarecimentos sugeridos pela empresa.

4.3. Mantenho inalterada a data e abertura do certame.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA ALMEIDA SANTOS - Matr.1692901-2, Pregoeiro(a)**, em 21/02/2025, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=163960727](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=163960727) código CRC= **05B12EB4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)